



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJ/AM/CPL/CADJJFL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 015/2021

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2021

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2021, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 015/2021**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 025/2019 do TJ-AM; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2021 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2020/000018034-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 – Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 - Manutenção Televisão e projetor					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de troca da placa principal, com fornecimento de peças. Televisão Philco Led 4K 50 POL	Un	01	20	R\$ 780,00

2	Serviço de troca do LED principal, com fornecimento de peças. Projektor ViviBright GP100UP	Un	01	20	R\$ 515,00
3	Serviço de troca de mecanismo de regulagem de foco, com fornecimento de peças Projektor ViviBright GP100UP.	Un	01	10	R\$ 335,00
4	Serviço de troca conjunto de lentes de projeção, com fornecimento de peças. Projektor ViviBright GP100UP	Un	01	10	R\$ 370,00
GRUPO 2 - Manutenção Impressora e Scanner					
5	Serviço de troca e fornecimento de fonte Impressora matricial Bematech MP 20	Un	01	10	R\$ 285,00
6	Serviço de troca da Placa Lógica Impressora matricial Bematech MP 20, com fornecimento de peças.	Un	01	10	R\$ 590,00
7	Serviço de troca do Kit de roletes, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	Un	01	20	R\$ 290,00
8	Serviço de troca da placa principal, com fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150	Un	01	10	R\$ 890,00
9	Serviço de troca da Lâmpada principal do scanner, com	Un	01	20	R\$ 372,50

	fornecimento de peças Aplicação: Scanner Kodak i1150				
GRUPO 3 - Manutenção Nobreaks					
10	Serviço de troca de bateria de Nobreaks até 650VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 7A/h;	Un	05	30	R\$ 255,00
11	Serviço de troca de baterias de Nobreaks até 1400VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 2 baterias de 7A/h;	Un	05	100	R\$ 395,00
12	Serviço de troca de baterias de Nobreaks senoidais até 3000VA, com fornecimento de peças Bateria Chumbo ácido, selada; Capacidade nominal: 2 baterias de 17A/h; Obs. Serviço também pode ser feito em módulo de baterias externo, com mesma capacidade.	Un	01	10	R\$ 560,00
GRUPO 4 - Manutenção bebedouro, geladeira e purificador de água					
13	Serviço de Manutenção preventiva de bebedouro de garrafão refrigerado Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos componentes em	Un	10	200	R\$ 90,00

	contato com a água;				
14	Serviço de Manutenção preventiva de bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças Limpeza do trocador de calor; Limpeza do gabinete; Higienização dos componentes em contato com a água; Troca de filtro de carvão ativado;	Un	10	200	R\$ 95,00
15	Serviço de troca de Torneira de bebedouro de garrafão: Com fornecimento de peças Cor: Corpo cromado, haste azul, branca ou preta Rosca de 3/8"	Un	02	100	R\$ 60,00
16	Serviço de troca do suporte do garrafão, com fornecimento de peças Bebedouro Begel Stille Master	Un	01	20	R\$ 53,00
17	Serviço de troca de torneira de Jato direto para Bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças	Un	01	50	R\$ 53,50
18	Serviço de troca de torneira de Copo para Bebedouro de pressão Libell Press Baby Inox, com fornecimento de peças	Un	01	50	R\$ 58,50
19	Serviço de pintura bebedouro de pressão ou de garrafão Cor: Branca;	Un	01	20	R\$ 130,00

	O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como torneiras deverão ser removidos antes da pintura, caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.				
20	Serviço de solda em trincas de até 10mm na tubulação frigorígena ou trocadores de calor, com fornecimento de materiais. Bebedouro de pressão e de garrafão, geladeira ou frigobar	Un	01	50	R\$ 64,00
21	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 50g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	Un	01	30	R\$ 110,00
22	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 100g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	Un	01	20	R\$ 129,00
23	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R134a completa; até 300g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro,	Un	01	20	R\$ 60,00

	refrigerador e fribogar				
24	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 30g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	Un	01	20	R\$ 129,00
25	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 80g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	Un	01	10	R\$ 60,00
26	Serviço limpeza de tubulação e carga de gás R600a completa; até 250g, com fornecimento de materiais. Aplicação: Bebedouro, refrigerador e fribogar	Un	01	10	R\$ 199,00
27	Serviço de instalação de purificador de água Libell AcquaFit Eletrônico com fornecimento de parafusos, buchas, conexões e mangueiras	Un	01	30	R\$ 115,00
28	Serviço de manutenção preventiva e higienização de purificador de água Libell AcquaFit Eletrônico, com fornecimento e troca de filtro.	Un	01	50	R\$ 99,00
29	Serviço de Higienização de geladeira até 350L Limpeza do gabinete	Un	10	100	R\$ 77,50

	Limpeza do trocador de calor; Higienização dos compartimento internos				
30	Serviço de Higienização de frigobar até 80L Limpeza do gabinete Limpeza do trocador de calor; Higienização dos compartimento internos	Un	10	100	R\$ 65,00
31	Serviço de Pintura geladeira até 350L, com fornecimento de materiais. Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como puxadores deverão ser removidos antes da pintura. Caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	Un	01	20	R\$ 240,00
32	Serviço de Pintura frigobar até 95L, com fornecimento de materiais. Cor: Branca; O equipamento deverá ser devidamente lixado, amassados deverão ser corrigidos e peças como puxadores deverão ser removidos antes da pintura. Caso isto seja inviável, deverão ser cuidadosamente isolados antes da pintura.	Un	01	20	R\$ 150,00
	Serviço de troca	Un	01	20	R\$ 130,00

33	de borracha das portas de geladeira até 350 L, com fornecimento de materiais				
34	Serviço de troca de borracha das portas de geladeira até 95 L, com fornecimento de materiais	Un	01	20	R\$ 117,00
Grupo 5 - Manutenção Ventilador					
35	Serviço de troca de palheta, com fornecimento de peças. Ventilador de parede Ventisol VOP Power 70	Un	01	15	R\$ 100,00
36	Serviço de troca de motor completo, com fornecimento de peças. Ventilador de parede Ventisol VOP Power 70	Un	01	10	R\$ 135,00
Grupo 6 - Manutenção Fragmentadora de papel					
37	Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza e desobstrução de fragmentadora de papel da Marca Aurora, modelo AS810SD	Un	01	50	R\$ 125,00
38	Serviço de manutenção preventiva, incluindo limpeza e desobstrução de fragmentadora de papel da Marca Security, modelo 160MC	Un	01	50	R\$ 125,00
Item 39 – Instalação de Painel de senha para guichê					
39	Serviço de instalação de Painel de senha guichê Michelangelo PSG10RFM; com	Un	01	05	R\$ 405,00

	fornecimento de peças, incluindo suportes, buchas, parafusos e programação de controles				
Item 40 – Instalação de Intercomunicador					
40	Serviço de instalação de Intercomunicador com fio para recepção com vidro. Colar com fita dupla face ou parafusar unidades externa e interna, interligação, com fornecimento de materiais.	Un	01	10	R\$ 275,00

EMPRESA: SERV CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ: 04.744.916/0001-07	TELEFONE(S): (92) 3304-1631/99336-1316/99182-5413	
E-MAIL: servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com		
ENDEREÇO: Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto-Cep. 69.045-100, Manaus - AM		
BANCO: ITAÚ	AGÊNCIA: 7163	CONTA CORRENTE: 05569-7

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, conforme Termo de Referência.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, deverá-se observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 018/2021 – TJAM** e seus anexos, e a proposta da empresa: **SERV - CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.744.916/0001-07**, vencedora do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SERV - CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

Elízia Mara Costa Israel
Matrícula nº 33456

Tatiana Paz de Almeida
Matrícula nº 33359



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIA MARA COSTA ISRAEL, Analista Judiciário**, em 23/06/2021, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Analista**



Judiciário, em 23/06/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 24/06/2021, às 08:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO MAIA VITAL, Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0279310 e o código CRC **6331F862**.